

CONVÊNIO INSTITUCIONAL

Pelo presente Termo de Convênio Institucional que entre si fazem, a **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT**, mantenedora do **UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.485.183/0001-08, estabelecida na Av. Dom Orlando Chaves, nº 2.655 – Bairro: Cristo Rei, CEP: 78118-900, cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu Presidente e Reitor Dr. **DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico e empresário, inscrito no CPF nº 589.746.878-87, cédula de identidade RG nº 3.703.597 SSP/SP, podendo ser encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado simplesmente de **UNIVAG**, e, de outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.309.308/0001-25, estabelecido na Rua E, n.º164, Bairro: Morada do Ouro 2, CEP.: 78.053-770, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente Sr. **ADOLFO GRASSI DE OLIVIERA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 174.036.341-87, cédula de identidade RG nº 116675 SSP/MT, podendo ser encontrada no endereço acima mencionado, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem em comum acordo aditar e firmar o presente Termo de Convênio Institucional nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Termo de Convênio Institucional tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços educacionais por meio de concessão de benefícios aos sindicalizados e seus dependentes legais vinculados a **CONVENIADA**, devidamente identificados em documento específico que será previamente encaminhado ao **UNIVAG** por meio de listagem nominal em Ofício. Os benefícios do presente Convênio serão atribuídos aos **BENEFICIÁRIOS** na condição de **ALUNOS E/OU ALUNOS NOVOS / INGRESSANTES** por meio de processo seletivo e/ou transferência externa, nos cursos de Graduação, Pós graduação *lato sensu* e/ou Idiomas oferecidos pelo **UNIVAG** e definidos na **PLANILHA DE CURSOS E DESCONTOS – ANEXO 01** e na forma abaixo estabelecida.

Parágrafo Único: Para efeito do presente Convênio são denominados **BENEFICIÁRIOS** os sindicalizados e seus dependentes legais vinculados a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVAG**Compete ao UNIVAG:**

Parágrafo Primeiro: O **UNIVAG** se compromete por meio deste Convênio e a partir da presente data, a conceder aos **BENEFICIÁRIOS** os **DESCONTOS** previstos na **PLANILHA DE CURSOS E DESCONTOS – ANEXO 01** noticiados na Cláusula Quinta, desde que sejam cumpridos todos os critérios estabelecidos no presente termo e os pagamentos sejam realizados na forma e nos prazos previstos no presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O **UNIVAG** também se compromete a prestar aos **BENEFICIÁRIOS** deste Convênio os serviços educacionais de acordo com o seu Planejamento Pedagógico e Regimento Geral, através da formalização do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aos quais deverão ser semestralmente assinados pelos **ALUNOS/BENEFICIÁRIOS**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de o **UNIVAG** restar impossibilitada de dar continuidade de forma integral e/ou parcial aos benefícios ofertados no presente Convênio por qualquer razão, poderá a qualquer momento rever as condições, prazos, percentuais e cursos ora contemplados. A alteração prevista na presente cláusula poderá ocorrer independentemente de convenção entre as partes, devendo apenas ser garantido aos **BENEFICIÁRIOS** os descontos nos cursos, prazos e condições concedidas até a data de alteração/semestralidade em vigor. Nessa possibilidade, todos os **BENEFICIÁRIOS**, tanto ingressantes ou já os contemplados com este Convênio, deverão aderir às novas regras na próxima semestralidade imediatamente posterior a revisão/alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**Compete a CONVENIADA:**

Parágrafo Primeiro: Divulgar todos os termos e prazos do presente Convênio aos seus possíveis **BENEFICIÁRIOS**, inclusive eventuais alterações, orientando-os de todos os direitos, deveres e obrigações estabelecidas para fins de inserção, manutenção e exclusão do Convênio.

Parágrafo Segundo: Em contrapartida ao benefício abrangido pelo presente Termo de Convênio Institucional, a **CONVENIADA** ainda se compromete em apoiar ativamente o **UNIVAG** através da participação em uma ou mais das seguintes ações institucionais:

1. Priorizar a divulgação da parceria firmada com o **UNIVAG**;
2. Indicar os Cursos do **UNIVAG** aos possíveis **BENEFICIÁRIOS**, e sempre que possível aos seus parceiros diretos e/ou indiretos;
3. Encaminhar os possíveis **BENEFICIÁRIOS** ao **UNIVAG** para a realização do processo seletivo/vestibular, e;
4. Autorizar a divulgação deste Termo de Convênio em todo espaço (sites, jornais, revistas, etc.) do **UNIVAG**.

Parágrafo Terceiro: Compete exclusivamente a **CONVENIADA** conceder ao **UNIVAG** as informações quanto à existência ou não de condições que assegure a condição de **BENEFICIÁRIO**, sempre que solicitado.

Parágrafo Quarto: Criar e firmar com os **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes legais um **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, dando-lhe ciência do teor do presente Termo de Convênio Institucional, notadamente quanto às obrigações ora estabelecidas/contraidas, inclusive das causas de suspensão e exclusão do benefício.

Parágrafo Quinto: Comunicar ao **UNIVAG**, sempre que solicitado, quando houver desligamento de **BENEFICIÁRIO** para fins dos devidos cancelamentos de benefícios do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Compete aos **BENEFICIÁRIOS**:

Parágrafo Primeiro: Ter sido aprovado em processo seletivo do **UNIVAG** e nas demais modalidades de ingresso, bem como preencher e cumprir todas as disposições aqui contidas nesse Termo de Convênio Institucional para fazer jus aos benefícios previstos.

Parágrafo Segundo: Apresentar desempenho pedagógico de acordo com o mínimo de aproveitamento estabelecido na legislação educacional e regimental vigentes, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e Coeficiente de Rendimento que possibilite promoção ao semestre/etapa/módulo subsequente.

Parágrafo Terceiro: Assinar o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** na **CONVENIADA**, dando ciência do teor do presente Termo de Convênio Institucional, inclusive das causas de suspensão e exclusão do benefício.

Parágrafo Quarto: Firmar semestralmente com o **UNIVAG** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na condição de Contratante no preço total da semestralidade vigente para o curso pretendido, mediante assinatura, emissão de boletos, duplicatas e/ou demais títulos, se necessário for, aos quais integrarão o instrumento particular de contrato, e comprovar sua condição de **BENEFICIÁRIO**.

Parágrafo Quinto: Realizar os pagamentos das mensalidades até o dia 05 (cinco) de cada mês, na forma estabelecida no presente Convênio.

Parágrafo Sexto: Cumprir com todos os termos, prazos e obrigações previstas no presente convênio, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e seus respectivos aditivos semestrais (naquilo que for compatível com o presente instrumento), além do Planejamento Pedagógico e Regimento Geral do **UNIVAG**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS/BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS

Por força do presente Termo de Convênio Institucional serão concedidos aos seus **BENEFICIÁRIOS** os descontos previstos na **PLANILHA DE CURSOS E DESCONTOS – ANEXO 01** de acordo com as regras constantes no presente termo e em seu anexo, os parâmetros e condições previstas nesta cláusula e seus parágrafos, sem prejuízo das demais disposições pactuadas. Os Percentuais de descontos previstos na citada Planilha de Cursos e Descontos poderão sofrer reduções e/ou aumento a qualquer momento, bem como poderão ser inseridos, excluídos e não ministrados todos os cursos listados por não formação de turmas, independentemente de termo aditivo ou qualquer convenção entre as partes, sendo respeitados os descontos concedidos no semestre em vigor da alteração.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do presente instrumento, o percentual de desconto será calculado sobre o valor nominal da mensalidade em vigência à época da contratação/semestralidade do **BENEFICIÁRIO** nos cursos de Graduação, Pós graduação lato sensu e/ou Idiomas oferecidos pelo **UNIVAG** e definidos na **PLANILHA DE CURSOS E DESCONTOS – ANEXO 01** e na condição de **BENEFICIÁRIO** do presente Convênio, **excetuando-se** o(s) curso(s) elencado(s) no Parágrafo Quinto desta Cláusula e no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Em havendo reajustes, alterações e/ou aumento nos valores das semestralidades dos cursos contemplados, os mesmos serão automaticamente aplicados ao valor nominal da mensalidade e a esse Convênio, **independentemente de termo aditivo ou qualquer convenção entre as partes.**

Parágrafo Terceiro: Os descontos concedidos por força do presente Convênio serão válidos desde que o **BENEFICIÁRIO** realize os pagamentos das mensalidades **até o dia 05 (cinco) de cada mês.**

Parágrafo Quarto: Os descontos previstos no presente Convênio não abrangem disciplinas em reprovação, tampouco períodos e meses anteriores a condição/inserção do **BENEFICIÁRIO** no presente Convênio.

Parágrafo Quinto: Nos termos deste Termo de Convênio Institucional, fica **excluído** do benefício o **Curso de Medicina.**

Parágrafo Sexto: Para os cursos de graduação, **as parcelas pagas a título de matrículas/rematrículas referentes aos meses de janeiro e julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo de Convênio Institucional.**

Parágrafo Sétimo: A ausência de pagamento no período determinado neste Termo de Convênio Institucional de 01 (uma) parcela de mensalidade, ou seja: pagamento ocorrido após o dia **05 (cinco)** do mês acarretará na perda do desconto na referida parcela na forma prevista no presente instrumento, devendo o **BENEFICIÁRIO** pagar o valor integral da mensalidade em atraso, devidamente acrescida dos encargos financeiros previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Oitavo: A falta de pagamento do valor das mensalidades de **02 (dois) meses/parcelas de mensalidades consecutivas** acarretará no **cancelamento automático dos benefícios e exclusão da condição de BENEFICIÁRIO** do presente Termo de Convênio Institucional, sujeitando ainda aos encargos financeiros previstos no Contrato pactuado entre as partes.

Parágrafo Nono: O aluno/beneficiário que estiver em **situação de inadimplência** não terá direito ao desconto previsto neste Termo de Convênio Institucional, enquanto não efetivar a regularização por meio de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

O presente Termo de Convênio Institucional estará aberto à inclusão de atuais e novos sindicalizados e seus dependentes legais vinculados a **CONVENIADA** na condição de **BENEFICIÁRIO** a partir da data de sua assinatura, com concessão de benefícios nos prazos estabelecidos nesse instrumento, bem como a sua Exclusão ocorrerá quando perder a condição de **BENEFICIÁRIO.**

Parágrafo Primeiro: Para inclusão de novos **BENEFICIÁRIOS** competirá ao **BENEFICIÁRIO** a responsabilidade de comprovar por meio de **CTPS** acompanhada de seu último contracheque (do mês da solicitação), e/ou por Ofício expedido pela **CONVENIADA** que ateste a sua condição de **BENEFICIÁRIO** do presente Convênio para fins de cadastro institucional, e inclusão. A **CONVENIADA** se compromete, sempre que solicitado, a confirmar as informações prestadas pelos novos **BENEFICIÁRIOS.**

Parágrafo Segundo: Da mesma forma, compete ao **BENEFICIÁRIO** a responsabilidade de informar **FORMALMENTE** e por meio de protocolo, quando deixar de pertencer ao quadro de sindicalizados (e/ou dependentes legais) da **CONVENIADA**, sob pena de ter que devolver valores de descontos recebidos por ausência de informação. A **CONVENIADA** se compromete, sempre que solicitado, a confirmar as informações de eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: As novas inclusões **não se farão de forma retroativa, mas sempre com concessão do benefício a partir do mês subsequente a data do protocolo do OFÍCIO/REQUERIMENTO DE INCLUSÃO ao UNIVAG.** Assim, sob hipótese alguma o desconto será retroativo para as parcelas anteriores a data do protocolo de entrega de Ofício.

Parágrafo Quarto: O protocolo de **OFÍCIO/REQUERIMENTO DE INCLUSÃO** e/ou **EXCLUSÃO** de **BENEFICIÁRIOS**, solicitações, requerimentos, respostas, demandas, enfim, toda a forma de comunicação deverá ser realizada formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A existência do presente Convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos **BENEFICIÁRIOS** e aprovação nos processos de seleção, e preenchimento de exigências específicas de cada curso, nem os eximem dos pagamentos de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos.

Parágrafo Segundo: Para ter direito aos benefícios do presente Convênio o **BENEFICIÁRIO** após ser sido submetido e aprovado em processo seletivo do **UNIVAG** e cumprir com todas as exigências acadêmicas requeridas, deverá viabilizar junto ao Departamento Pessoal ou Setor/Departamento competente da **CONVENIADA** a sua inclusão.

Parágrafo Terceiro: Aos possíveis beneficiários que desejarem efetuar transferência de outras IES para o *campus* **UNIVAG** na condição de **ALUNO VETERANO** e **NOVO ALUNO** por meio de vestibular terão direito aos benefícios do presente Convênio desde que preencham a condição de **BENEFICIÁRIO**, bem como cumpra com os deveres, as obrigações e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Caso o **BENEFICIÁRIO** da **CONVENIADA** perca essa condição (por qualquer forma, inclusive por desligamento), esse e seus dependentes não farão mais jus aos benefícios deste convênio a partir do semestre subsequente ao desligamento. O valor da mensalidade escolar a ser praticada nesta nova condição será o valor nominal constante dos preços divulgados pelo **UNIVAG**. Entretanto o **UNIVAG PODERÁ** oferecer outros programas e projetos de inclusão educacional de descontos em mensalidades ou diferenciação nas condições de pagamentos dos preços dessas em seus valores nominais, a fim de que o **UNIVAG** não o perca da condição de aluno.

Parágrafo Quinto: O desconto previsto neste Convênio não incidirá sobre os pagamentos de taxas referentes às solicitações de quaisquer documentos e outros serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos deste Convênio, ficam excluídos desde já do benefício os cursos que porventura venham a ser criados/implantados pelo **UNIVAG**. Entretanto, havendo interesse das partes, poderão ser agregados a este instrumento mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo: O **BENEFICIÁRIO** e a **CONVENIADA** declaram **CIÊNCIA INEQUÍVOCA E CONCORDÂNCIA** de que os cursos listados na **PLANILHA DE CURSOS E DESCONTO - ANEXO 01** poderá vir a não serem todos ministrados, inclusive no turno escolhido pelo **BENEFICIÁRIO**, quando não houver formação de turma (número de alunos por sala insuficiente para cobertura dos custos de manutenção) de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pelo **UNIVAG**.

Parágrafo Oitavo: Os benefícios previstos neste Convênio não são cumulativos com nenhum outro benefício, tampouco se aplica quando o **ALUNO/BENEFICIÁRIO** for beneficiário(a) de qualquer outro programa de inclusão social e/ou educacional, de Convênios públicos ou privados, ou por programas governamentais de descontos e/ou financiamentos (crédito educativo, financiamento diretos em bancos privados, FIES, dentre outros) ou qualquer outro tipo de redução sobre o valor de sua mensalidade, dentre outras espécies de Convênio, devendo ser observado o regulamento do presente Convênio. A opção de inclusão no presente Convênio será entendida como renúncia tácita de eventuais outras participações nas situações acima descritas e vice-versa.

Parágrafo Nono: A **CONVENIADA** não possui qualquer obrigação financeira em relação ao pagamento de encargos educacionais assumidos pelos **BENEFICIÁRIOS** do presente Convênio.

Parágrafo Décimo: Este Convênio será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Convênio, salvo com a prévia anuência por escrito da outra parte.

Parágrafo Décimo Segundo: Se uma ou mais disposições contidas neste instrumento for considerada inválida, ilegal ou inexequível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Convênio não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por este fato. As PARTES

negociação, de boa fé e em caráter de urgência, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições substituídas.

Parágrafo Décimo Terceiro: As Partes declaram que: (i) não têm qualquer impedimento ou restrição, inclusive de caráter societário, pessoal ou de mandato, para a celebração e o cumprimento do presente Convênio; (ii) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente Convênio e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste ajuste; (iii) exercem a sua liberdade de contratar; (iv) a presente avença atende aos princípios da boa fé, da função social do contrato; (v) que o presente Convênio foi celebrado pelas Partes de forma consciente e livre de qualquer coação física ou moral e retrata o que foi ajustado pelas Partes; e (vi) este negócio jurídico é firmado com a estrita observância dos princípios indicados.

Parágrafo Décimo Quarto: Os signatários do presente Convênio declaram, sob as penas da lei, que: (a) são legítimos representantes das partes, de acordo com o disposto em documentos societários, contratos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (b) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste instrumento.

Parágrafo Décimo Quinto: As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

Parágrafo Décimo Sexto: Além de outras previsões de confidencialidade porventura estabelecidas entre as Partes, as mesmas se obrigam a manter sigilo sobre os termos e condições deste Convênio, inclusive quanto as informações e dados que tiverem acesso em decorrência da execução do mesmo, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que comprovadamente der causa à parte inocente, sendo que, essa condição sobreviverá a vigência deste instrumento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Afora as condições aqui estabelecidas entre as Partes, o presente Convênio é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ficando as Partes e seus herdeiros e ou sucessores, a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento pactuado neste instrumento.

Parágrafo Décimo Oitavo: As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste Convênio e na lei, em cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, nos termos da Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como quaisquer outros dispositivos que venham a vigor na legislação brasileira atinente a matéria.

Parágrafo Décimo Nono: O não cumprimento por quaisquer uma das Partes da Lei Anticorrupção será considerada uma infração grave ao Convênio, conferindo à parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, considerar rescindido o presente instrumento, sem quaisquer ônus ou penalidade à parte inocente, ficando a parte infratora responsável pelas perdas e danos que, comprovadamente, porventura ocasionar à parte inocente.

Parágrafo Vigésimo: As Partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Convênio, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo Vigésimo Primeiro: No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Convênio, fica estabelecido que a parte infratora adotar imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as Partes concordam expressamente.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O presente Convênio poderá ser formalizado por meio de: assinatura em termo impresso, aceite eletrônico / on line na web e/ou assinatura digital quando disponibilizados pelas Partes.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Na hipótese de o Convênio ser formalizado via eletrônica /on line na web e/ou assinatura digital, as partes expressamente reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento, declarando amplo e total conhecimento prévio de todos os termos e condições contratadas, conforme Medida Provisória 2200-2/2001, parágrafo 2º, artigo 10.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de C Institucional terá a validade pelo prazo de **03 (três) anos, iniciando-se em 24/09/2021 e encerrando em 23/09/2024**, podendo ser prorrogado por convenção entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Convênio Institucional poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, inclusive nos casos de inadimplemento das cláusulas devidamente pactuadas e/ou havendo superveniência de fato relevante que justifique o ato, por qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do próximo semestre letivo, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações e direitos decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo Segundo: Em não havendo renovação do tempo de vigência e/ou havendo rescisão antecipada do presente Termo de Convênio Institucional, os benefícios serão cancelados para o semestre imediatamente posterior ao ato.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

Termos Aditivos, se necessários, em decorrência de possíveis alterações em quaisquer cláusulas deste instrumento particular de Termo de Convênio Institucional, poderão ser implementadas, em atendimento à vontade das partes e serão independentes entre si, embora harmônicos, a fim de obter a consecução dos seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio Institucional.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2021.

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO
DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS
PRESIDENTE E REITOR

SIND. DOS SERV. PÚB. EST. DA CARREIRA DOS PROF. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunha 1:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

Testemunha 2:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:



PLANILHA DE CURSOS E DESCONTOS - ANEXO 01.

Por força do presente Convênio Institucional segue a Planilha de Cursos e Descontos vigente no ato da assinatura do presente termo, e que serão inicialmente utilizados. Conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, o **BENEFICIÁRIO** e a **CONVENIADA** declaram **CIÊNCIA INEQUÍVOCA E CONCORDÂNCIA** de que os cursos listados na presente Planilha de Cursos e Descontos poderão vir a não serem todos ministrados, inclusive no turno escolhido pelo **BENEFICIÁRIO**, quando não houver formação de turma (número de alunos por sala insuficiente para cobertura dos custos de sua manutenção) de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pelo **UNIVAG**.

CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSOS	TURNO	CONVÊNIO UNIVAG
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
Administração	Mat. / Not.	45%
Ciências Contábeis	Mat. / Not.	40%
Direito	Mat. / Not.	35%
Publicidade e Propaganda	Noturno	45%
Sistema de Informação	Noturno	45%
Ciências Agrárias, Biológicas e Engenharias		
Agronomia	Integral	35%
Agronomia	Noturno	35%
Arquitetura e Urbanismo	Mat. / Not.	45%
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	45%
Engenharia Civil	Mat. / Not.	40%
Engenharia de Alimentos	Noturno	35%
Engenharia de Produção	Noturno	50%
Engenharia Elétrica	Noturno	40%
Ciências da Saúde		
Biomedicina	Mat. / Not.	45%
Educação Física – Bacharelado	Mat. / Not.	35%
Educação Física – Licenciatura	Mat. / Not.	35%
Enfermagem	Mat. / Not.	45%
Farmácia	Mat. / Not.	50%
Fisioterapia	Mat. / Not.	45%
Fonoaudiologia	Mat. / Not.	45%
Nutrição	Mat. / Not.	45%
Odontologia	Integral	35%
Odontologia	Noturno	35%
Psicologia	Matutino	45%
Psicologia	Noturno	40%
Serviço Social	Mat. / Not.	40%
Ciências Humanas		
Letras	Mat. / Not.	50%
Pedagogia	Mat. / Not.	50%

Educação Tecnológica		
C.S.T. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	45%
C.S.T. em Estética e Cosmética	Mat. / Not.	45%
C.S.T. em Gastronomia	Mat. / Not.	50%
C.S.T. em Gestão Comercial	Noturno	50%
C.S.T. em Gestão Pública	Noturno	50%
C.S.T. em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	50%
C.S.T em Logística	Noturno	50%
C.S.T em Marketing	Noturno	50%
C.S.T. em Radiologia	Mat. / Not.	45%
C.S.T. em Produção de Grãos	Noturno	50%
Oferta EAD – Cursos Semipresenciais (1 Encontro Semanal)		
Semipresencial em Gestão Comercial	Noturno	50%
Semipresencial em Gestão Financeira	Noturno	50%
Semipresencial em Gestão Pública	Noturno	50%
Semipresencial em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	50%
Semipresencial em Logística	Noturno	50%
Semipresencial em Marketing	Noturno	50%
Semipresencial em Processos Gerenciais	Noturno	50%

CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

CURSOS	BENEFÍCIO
ADMINISTRAÇÃO	
MBA em Agronegócios	15%
MBA em Comunicação Integrada	15%
MBA em Educação Corporativa	15%
MBA em Empreendedorismo e Gestão	15%
MBA em Finanças Corporativas	15%
MBA em Gestão de Instituições de Ensino Superior	15%
MBA em Gestão de Micro e Pequenas Empresas	15%
MBA em Gestão de Pessoas	15%
MBA em Gestão de Políticas Públicas e Sociais	15%
MBA em Gestão de Vendas e Varejo	15%
MBA em Marketing	15%
DIREITO	
Especialização em Direito Ambiental	15%
Especialização em Direito de Família	15%
Especialização em Direito do Trabalho	15%
Especialização em Direito Empresarial	15%
Especialização em Direito Tributário	15%

Handwritten signature and initials in blue ink.



EDUCAÇÃO	
Especialização em Docência no Ensino Superior	15%
Especialização em Educação Física Escolar	15%
Especialização em Educação Infantil	15%
Especialização em Educação Matemática	15%
Especialização em Língua Portuguesa	15%
Especialização em Psicopedagogia	15%
Especialização em Saúde Pública e Ambiental	15%
SAÚDE	
Especialização em Audiologia Clínica	15%
Especialização em Biodiversidade	15%
Especialização em Ciências da Saúde	15%
Especialização em Farmácia Clínica com Ênfase em Prescrição Farmacêutica	15%
Especialização em Genética e Biologia Molecular aplicada a Saúde	15%
Especialização em Gerontologia	15%
Especialização em Obesidade e Emagrecimento	15%
Abordagem Multiprofissional na Obstetrícia: Do Pré-Natal ao Parto Humanizado	15%
Especialização em Políticas Públicas de Assistência Social	15%
Especialização em Saúde da Família	15%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Especialização em Banco de Dados	15%
Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação	15%
Especialização em Gestão de Projetos Web	15%
Especialização em Tecnologia da Informação para Comunicação	15%
ENGENHARIA E AGRONOMIA	
Engenharia de Segurança do Trabalho	15%
Especialização em Administração para Engenheiros	15%
Especialização em Manejo de Doenças de Plantas	15%
Especialização em Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos e Efluentes	15%
GASTRONOMIA	
Especialização em Alta Gastronomia Brasileira	15%
Especialização em Confeitaria e Panificação	15%

CURSOS UNIVAG IDIOMAS

CURSOS	BENEFÍCIO
Inglês	15%
Inglês Vip	15%



Inglês para Viagem	15%
Inglês Intensivo	15%
Inglês Instrumental	15%
Espanhol	15%
Espanhol Vip	15%
Espanhol para Viagem	15%
Espanhol Intensivo	15%
Espanhol Instrumental	15%
Francês	15%
Francês Vip	15%
Francês para Viagem	15%
Língua Portuguesa	15%

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2021.



INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT
UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO
DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS
PRESIDENTE E REITOR

SIND. DOS SERV. PÚB. EST. DA CARREIRA DOS PROF. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunha 1:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

Testemunha 2:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

